



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 059/2019

PROCESSO nº 037/2019



Lei Federal n. 8.666/93

Art. 93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório configura **CRIME DE LICITAÇÃO**, com a aplicação de pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa.

- **Desobediência**: Desobedecer a ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.
- **Desacato**: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.
- **Resistência**: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de dois meses a dois anos. Se o ato, em razão da resistência, não se executa: Pena - reclusão, de um a três anos. As penas são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência
- **O licitante que participar e não apresentar os documentos estabelecidos estará sujeito a aplicação das sanções e penalidades previstas em Lei.**



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 037/2019

PROCESSO nº 059/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014) – EM ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo “menor preço – por item”, a qual será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014.

Lei Federal n.º 10.520/02

Lei Federal n.º 8.666/93

Lei Complementar n.º 123/2006

Lei Complementar nº 039/2015 (Municipal).

Data de entrega e abertura dos envelopes: 08/11/2019 – 08h00min.

Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA), QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINÁRIOS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Os pedidos de **esclarecimentos/Impugnações/Recursos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Setor de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se **por escrito, por ofício ou correspondência/física**, no endereço constante do preâmbulo, das 07h:00 às 11h:00min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número do Pregão Presencial, o ano e o número do processo.

2.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas na imprensa oficial (Diário Oficial <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>).





2.2.1. TERMO DE RETIFICAÇÃO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

2.2.2. TERMO DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

2.3. Poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

2.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação.

2.4. As informações/esclarecimentos e respostas a impugnações/recursos serão disponibilizadas na **Imprensa Oficial do município** (Diário Oficial <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) ficando todos os licitantes **obrigados a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas**, podendo ainda, ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de TERMO DE RETIFICAÇÃO.

2.5. A não arguição de dúvidas por parte das LICITANTES implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA), QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINÁRIOS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS.

3.2 Os serviços/produtos contratados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência -, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) em **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, sendo assim EXCLUSIVO. Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

4.1.10 certame só poderá prosseguir quando houver fornecedor(s) competitivo(s) enquadrado(s) como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local (**estabelecido no município de Japorã**) ou Regional (Municípios que fazem divida com Japorã/MS: **Mundo Novo/MS; Eldorado/MS; Iguatemi/MS; Sete Quedas/MS e Paranhos/MS**) capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

4.2 A declaração falsa relativa ao enquadramento empresarial, cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:



Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Japorã- MS;

- a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- d) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Japorã- MS.
- e) Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode fornecer o material/serviço solicitado no Edital.
- f) Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode fornecer o material/serviço solicitado no Edital.

4.4 Do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados.

4.4.1 O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte - EPP e equiparados dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.4.2 Como condição para participação no certame como MEI/MEs e EPP, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (COM DATA DE EXPEDIÇÃO DE NO MÁXIMO 90 DIAS DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO), NO ATO DO CREDENCIAMENTO NÃO SERÁ ACEITA OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA, NEM PROTOCOLOS COM PEDIDO DE REENQUADRAMENTO.

4.4.3. No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução n.º 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de empresas e negócios –CGSIM, em seu Art.6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MEI (modelo em anexo)** assinada pelo responsável pela empresa juntamente com **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

4.4.5 Para comprovação da sede da empresa (POIS TRATA-SE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL/REGIONAL), a licitante deverá apresentar **Alvará de Localização e Funcionamento** em plena validade no ato de credenciamento;

4.5 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 - sua proposta comercial, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Japorã/MS
Empresa:
Envelope nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"
Pregão nº

Prefeitura Municipal de Japorã/MS
Empresa:
Envelope nº 2 - "HABILITAÇÃO"
Pregão nº

4.6 Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão da Pregoeira.

4.7 Quem estiver promovendo anarquia, barulho ou obstruindo o andamento da sessão de alguma forma, SERÁ advertido. Se continuar, SERÁ "convidado" a se retirar.

4.8 Em casos de tumulto ou qualquer outra situação que impeça o normal andamento do processo cabe ao Presidente da C.P.L., no exercício do seu poder tomar as providências necessárias para regularizar a situação durante o curso da própria sessão, a fim de evitar a ocorrência de danos ou prejuízos à Administração.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, **EM SEPARADO DE QUALQUER DOS ENVELOPES, fotocópia do documento de identificação com foto do**



PROPRIETÁRIO (E CASO REPRESENTANTE POR PROCURAÇÃO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO) e os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Credenciamento (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;
- c) Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
 - V Certificado de Microempreendedor Individual (em caso de MEI)
 - VI Documento pessoal de identificação com foto (caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento apresentação do original do documento pessoal de identificação com foto).

5.3 Para participação no certame como ME e EPP, os licitantes deverão comprovar a condição de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apresentando CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (COM DATA DE EXPEDIÇÃO DE NO MÁXIMO 90 DIAS DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO), NO ATO DO CREDENCIAMENTO. NÃO SERÁ ACEITO OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA, NEM PROTOCOLOS COM PEDIDO DE REENQUADRAMENTO.

- 5.3.1 No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução n.º 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de empresas e negócios - CGSIM, em seu Art.6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MEI**, assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.
- 5.3.2 Para comprovação da sede da empresa (POIS TRATA-SE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL/REGIONAL), a licitante deverá apresentar **Alvará de Localização e Funcionamento** em plena validade no ato de credenciamento;

5.4 Microempreendedor Individual/Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para o efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis s por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

5.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14).

5.8 O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA RESPONDERÁ POR SEUS ATOS, CÍVEL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE.

5.9 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida neste Edital IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.



5.10 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.10.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.11 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.12 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.12.1 - A ausência de representante legal OU o representante não credenciado por falta de algum documento/declaração ou outro fator implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.13 – Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

(A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CARTA DE CREDENCIAMENTO INDEPENDENTE SE O REPRESENTANTE FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. O ANEXO REQUISITO DE HABILITAÇÃO E PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI O ANEXO - CARTA DE CREDENCIAMENTO, SÃO DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS DESTINTOS UM DO OUTRO).

a) CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE A CARTA DE CREDENCIAMENTO, A MESMA NÃO SERÁ CREDENCIADA *(apenas aceito os envelopes, ficando impossibilitada de formular lances, recursos e se manifestar).*

b) CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE A DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO OS ENVELOPES 01 E 02 E A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NA SESSÃO DE JULGAMENTO.

c) CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, NÃO PODERÁ USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

d) CASO O REPRESENTANTE NÃO FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, PARA O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL *(na ausência de apresentação de procuração quando se tratar de representante que não seja proprietário o mesmo não será credenciado, apenas aceito os envelopes, ficando impossibilitada de formular lances, recursos e se manifestar).*

e) CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO DO PROPRIETÁRIO E REPRESENTANTE LEGAL (QUANDO NECESSÁRIO) A MESMA NÃO SERÁ CREDENCIADA *(na ausência de apresentação de procuração quando se tratar de representante que não seja proprietário o mesmo não será credenciado, apenas aceito os envelopes, ficando impossibilitada de formular lances, recursos e se manifestar).*

f) PARA CREDENCIAMENTO:

- 1) ANEXO CARTA CREDENCIAMENTO – ANEXO IV
- 2) ANEXO DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO – ANEXO VI;
- 3) CONTRATO SOCIAL;
- 4) DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO DO PROPRIETÁRIO (S) E REPRESENTANTE LEGAL;
- 5) PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA EM CARTÓRIO (QUANDO NECESSÁRIO, NO CASO DE REPRESENTANTE QUE NÃO FOR PROPRIETÁRIO – ATENÇÃO: O ANEXO CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI A PROCURAÇÃO E NEM PROCURAÇÃO SUBSTITUI O ANEXO CREDENCIAMENTO, SÃO DISTINTOS);
- 6) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 (CASO DE MEI/ME OU EPP)
- 7) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI – ANEXO VII;



8) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO.

5.14 Os documentos de credenciamento, proposta e habilitação que não forem obtidos pela internet, deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (Departamento de Licitação). Se a autenticação for solicitada para servidor da Administração, o pedido deverá ser encaminhado até um dia anterior (até às 11 horas) do dia útil que antecede a licitação, em razão da necessidade de organização, visto que se trata de uma licitação onde acode vários interessados, e a autenticação no dia da realização do certame no Departamento de Licitação, por certo resultará em prejuízos a eficiência do processo licitatório, até pelo número reduzido de servidores.

6. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

6.1. A PROPOSTA DEVERÁ SEGUIR O MODELO DISPONIBILIZADO NO EDITAL (NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DE PREÇO RESUMIDA OU EM DESACORDO COM A DISPONIBILIZADA PELO SETOR DE LICITAÇÃO) e conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, **não se admitindo propostas alternativas**, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais (não será aceita proposta manuscrita e rasurada).
- b) Descrição completa e detalhada do produto/serviço cotado, de acordo com o presente Edital;
As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto/serviço.
- c) As licitantes deverão obrigatoriamente citar a **MARCA** (quando necessário) do objeto a ser cotado, sob pena de desclassificação do(s) item(s) das propostas não identificadas, não sendo admitidas duas ou mais marcas para o mesmo item.
- d) Preço total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.
- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) **A PROPOSTA DE PREÇO NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE O VALOR MÉDIO PREVISTO NA ESTIMATIVA DE PREÇOS. SENDO A PROPOSTA APRESENTADA A MAIOR DESCLASSIFICADA.**
- g) **DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, CD OU PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO DAR AGILIDADE NO PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações. A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO OU FALHA EM SUA LEITURA, TORNARÁ A PROPOSTA DE PREÇO DESCLASSIFICADA).** A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta ELETRÔNICA.

6.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Japorã/MS tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



6.6 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **"Menor Preço por item"**.

7.2.1 Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.

7.2.1. Havendo licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar n.º 147/2014.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através do maior desconto.

7.5 O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

7.10 Lavar-se-á a ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

7.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.14 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



8. HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação**.

8.2 - Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Certificado de Microempreendedor Individual (em caso de MEI)

Documento pessoal de identificação com foto do representante legal e do(s) sócio(s) da empresa.

ATENÇÃO:

Os documentos acima mencionados ficam dispensados (ou seja, não precisam estar novamente no envelope 02- Habilitação), caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

8.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

8.2.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

- No caso da empresa ser isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estadual a mesma deverá apresentar Declaração informando esta condição.

8.2.4 **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, em plena validade, por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante (**CERTIDÃO DE DÉBITOS GERAIS**). Quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.

8.2.5 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

8.2.7 **Certidão Estadual de falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Poder Judiciário**, da **SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. **Caso não houver PRAZO FIXADO, a validade será de 60 (sessenta) dias** e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.

8.2.8 Declaração em papel timbrado da empresa, de (**APRESENTAR O MODELO ANEXO VIII**):



- a) *detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;*
- b) *que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;*
- c) *que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;*
- d) *para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);*

8.3 Não serão aceitas documentação com data de validade vencida.

8.3.1 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido nesta seção, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.5 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

8.6 *Os documentos de credenciamento, proposta e habilitação que não forem obtidos pela internet, deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (Departamento de Licitação). Se a autenticação for solicitada para servidor da Administração, o pedido deverá ser encaminhado até um dia anterior (até às 11 horas) do dia útil que antecede a licitação, em razão da necessidade de organização, visto que se trata de uma licitação onde acode vários interessados, e a autenticação no dia da realização do certame no Departamento de Licitação, por certo resultará em prejuízos a eficiência do processo licitatório, até pelo número reduzido de servidores.*

8.7 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.8 Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

8.9 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade na sessão pública serão inabilitados.

8.10 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.11 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta seção inabilitará o licitante.

8.12 A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoão.

8.13 Da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP):

8.13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.13.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

(assinatura)



8.13.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.14 Quem entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

09. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

09.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

09.10 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.10.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.11 As instruções para protocolo de pedido de esclarecimentos/providências ou impugnação/recurso estão contidas do item 02 do presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** (durante a sessão) e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação a penas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal.

10.5.1 As instruções para protocolo de pedido de esclarecimentos/providências ou impugnação/recurso estão contidas do item 02 do presente edital.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

11.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

12. VALOR

12.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 317,306,66 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, de acordo com liberação orçamentária.



13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As futuras despesas com esta Licitação poderá estar elencada em caso de contratação ou documentos substantivos dos preços a serem registrados nas seguintes dotações orçamentárias:

18.541.0014.2014.0000-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
15.452.0011.2015.0000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Por se tratar de licitação pelo sistema de registro de preço não está vinculada com a dotação orçamentária, porém a partir do momento da contratação a Administração detentora da Ata de Registro de Preço poderá utilizar qualquer dotação acima relacionada ou ainda acrescentar uma nova dotação por se tratar de Ata de Registro de Preço.

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS E/OU ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, celebrarão a Ata de Registro de Preço e posterior contrato (ou documento substitutivo) de aquisição/serviços, nos moldes da minuta constante deste edital, quando assim a lei o exigir. A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convoca da para assinatura da Ata de Registro de Preço ou do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

14.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

14.5 A Ata de Registro de Preço terá duração de 12 (doze) meses.

14.5.1 Caso seja realizado contrato, o mesmo terá duração de no máximo 12 (doze) meses (podendo ser substituído por emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

14.7 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 Será designada através de decreto o representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16. PAGAMENTO

16.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação de serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

• Pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das



Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

16.1.1 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

16.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

18. SANÇÕES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Japorã/MS, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

18.1. recusa injustificada na execução do contrato

I - Advertência

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Por atraso injustificada na execução do contrato

I - Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II- rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3 No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual"

18.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

18.5 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;
- c) cometimento de fraude fiscal;



d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

18.6 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

18.7. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

18.8. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;

18.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

8.11. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

18.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.13. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Japorã/MS poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** For envolvida em escândalo público e notório;
- c)** Quebrar o sigilo profissional;
- d)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Japorã/MS;
- e)** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 A Prefeitura Municipal de Japorã/MS poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

19.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

(Handwritten signature)



19.5 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Japorã/MS comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

19.9 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mundo Novo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

19.10 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13 Todos os documentos (credenciamento, proposta e habilitação) que não forem obtidos pela internet, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou pela Comissão de Licitação (Proposta de preço não precisa ser autenticada).

19.14 O PREGOEIRO PODERÁ, DESCONSIDERAR EVIDENTES FALHAS FORMAIS SANÁVEIS E QUE NÃO AFETEM O SEU CONTEÚDO.

20. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO OU OUTRO DOCUMENTO.

20.1. O Departamento de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas, no Departamento de Licitação (Avenida Deputado Fernando Saldanha s/nº - Centro), Fone: (67) 3475-1712.

Japorã/MS, 23 de outubro de 2019.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../.....
PREGÃO PRESENCIAL Nº/201...
PROCESSO N.º.....



REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA), QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINÁRIOS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, de um lado O MUNICÍPIO DE Japorã/MS, inscrita no CGC/MF n. XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), Portador (a) Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXE do CPF/MF n.º. xxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Japorã/MS RESOLVE registra os preço (s) da(s) empresa(s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Empresa (s):

XXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxx, localizada no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: XXXXXXXX e CPF: xxxxxxxx
Doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 00x/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA), QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINÁRIOS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VALOR GLOBAL
REGISTRADO**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência 12 (doze) meses.

2.2 O Valor Global corresponde a R\$

2.3 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Japorã/MS, não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto/contratação referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2.3 - Em cada aquisição/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

3.1.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das **Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.**

3.2 Em caso de formalização de Termo de Contrato ou DOCUMENTO SUBSTITUTIVO a empresa deverá cumprir fielmente ao estipulado no Termo de Referência para execução dos serviços/fornecimento de material.

3.2 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

3.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.5 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, ou a documento substitutivo (autorização de fornecimento/nota de empenho ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

4.2 Os contratos de aquisição/serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Autorização de Fornecimento/Nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida, **em conformidade as especificações dos serviços contidas no Termo de Referência;**



- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.1 A prestação de serviços/fornecimento (prazo de entrega e forma de execução dos serviços) do material estará vinculada diretamente ao estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14 Em caso de aditivo para reajuste/ reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar: **Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal em plena validade.**

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

(assinatura)



**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições/serviços.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expresas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. /201..**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito e através da imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida de pelo responsável a ser designado posteriormente.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.3 A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº ... /201..** o resultado final do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Japorã/MS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
XXXXXXXXXX
Secretaria municipal de.....

EMPRESA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ.....

Representante:

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



Anexo ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....
(RESULTADO)

Excluído

egl



ANEXO II
MINUTA
TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2019



Processo Licitatório nº ____/2019

Pregão Presencial nº ____/2019

(No caso de formalização contratual, o mesmo será confeccionado por Gestão)

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx inscrita no CGC/MF sob o n.º xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **XXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o (a) Senhor (a) xxxxxxxxxxxx Prefeito Municipal, brasileiro (a), xxxx, xxxx, portador (a) da cédula de identidade nº xxxxx, inscrito no CPF. sob nº xxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx,xxxx, no município xxxxxxxx de outro lado o representando a empresa neste ato o Senhor **XXXXXXXXXXXXXX**, XXXX, XXX, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxx e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxx

II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº ____/2019, gerado pelo Pregão Presencial nº ____/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA), QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINÁRIOS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS.

1.2 Relação dos itens

Itens	Especificação do item	Quantidade	Unid	Valor (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I** Executar/Entregar os serviços/produtos com pontualidade;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Termo de Referência.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

3.1A prestação de serviços/fornecimento do material estará vinculada diretamente ao estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

- O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das **Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.**

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

5.4 Em caso de aditivo para reajuste/ reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar: **Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal em plena validade.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **xx (xx) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública.

6.2 Em caso de aditivo de prazo a contratada deverá apresentar: **Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal em plena validade.**

Parágrafo Único - A duração do presente Contrato ficará limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento ou serviço.

[Assinatura]



CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. recusa injustificada na execução do contrato

I - Advertência

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Por atraso injustificada na execução do contrato

I - Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3 No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual"

8.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.5 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

8.6 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.7. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.8. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;

8.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

8.11. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.



8.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

JAPORÃ (MS), ____/____/2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXX

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ



ANEXO III MODELO (DOCUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

NO CASO DE A.R.P)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Data: XXXXXXXXXX

Nº.: XXXXXX



XXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Departamento:

Finalidade:

Placa:

Fornecedor

NOME DO DOR: XXXX XXXXXXXX FORNECE	
CNPJ XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Solicitamos fornecer a(s) mercadoria(s) abaixo
relacionada(s), levando ao nosso débito:

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO/PRODUTO	UNID.	QUANT. SOLICITAD A	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. RECEBID A
XXXXXXXXXXXXXX						
XXXXXXXXXXXXXX						

Observações:

VALOR TOTAL: R\$XXXXXX

Dados para emissão de Nota Fiscal:

FUNDO MUN. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINAM: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATANTE ASSINAM:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

--

O extrato do documento
substitutivo ao Contrato
deverá ser publicado em
conformidade com a Lei
Federal nº 8.666/93

R



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



Processo Administrativo nº/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº/2019

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____
CRENCIA o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil). (Profissão e endereço)
para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.-----

Assinatura

Observações:

- Utilizar preferencialmente papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

(DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**(A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CARTA DE CREDENCIAMENTO INDEPENDENTE SE O REPRESENTANTE FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.
O ANEXO REQUISITO DE HABILITAÇÃO E PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI O ANEXO CARTA DE CREDENCIAMENTO)**

(Handwritten signature)



ANEXO V

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, no Pregão Presencial nº

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de

.....

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

(O anexo - deverá estar fora do envelope- caso necessário e autenticada em Cartório com reconhecimento de firma)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO



Processo Administrativo nº/201...
Modalidade: Pregão Presencial nº/201...

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data. _____

(Assinatura do Representante da Empresa)

(Deverá estar fora dos envelopes - em papel timbrado da empresa)

@



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI



Processo Administrativo nº/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº/2019

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, e cumpre os termos da legislação vigente.

Local e data. _____

(Assinatura do Representante da Empresa)

(O anexo deverá estar fora dos envelopes - Caso necessário em papel timbrado da empresa)
Apenas para empresas enquadradas como MEI.



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, Bairro nº, na cidade de, estado, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.../MS, / /2019.

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo CNPJ

(deverá esta dentro do envelope de Habilitação - em papel timbrado da empresa)

(Handwritten mark)



**ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS**

ORGÃO LICITANTE:		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0059/2019 - PREGÃO Nº 0037/2019		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA), QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	24580	ABRAÇADEIRAS CÓDIGO 112560	UN	30,000	7,17		0,00	0,00
0001	2	24537	ACOPLAMENTO CÓDIGO 73401606	UN	2,000	238,00		0,00	0,00
0001	3	24546	ANEL TRAVA CÓDIGO 73401272	UN	8,000	4,67		0,00	0,00
0001	4	24488	ANEL TRAVA CÓDIGO 80560110	UN	8,000	8,17		0,00	0,00
0001	5	24489	ANEL TRAVA CÓDIGO 80606910	UN	8,000	21,17		0,00	0,00
0001	6	24622	ARRUELA VEDAÇÃO 08MM	UN	80,000	0,37		0,00	0,00
0001	7	24621	ARRUELA VEDAÇÃO 10MM	UN	80,000	0,50		0,00	0,00
0001	8	24620	ARRUELA VEDAÇÃO 13MM	UN	80,000	0,70		0,00	0,00
0001	9	24619	ARRUELA VEDAÇÃO 14MM	UN	80,000	0,77		0,00	0,00
0001	10	24536	ARTICULAÇÃO CÓDIGO 5198477	UN	1,000	3.572,67		0,00	0,00
0001	11	24472	ARTICULADOR CÓDIGO 81109300	UN	2,000	677,50		0,00	0,00
0001	12	24436	BARRA DE DIREÇÃO 3146773	UN	2,000	318,67		0,00	0,00
0001	13	24437	BARRA DE DIREÇÃO 3146774	UN	2,000	828,67		0,00	0,00
0001	14	24591	BARRA DE DIREÇÃO CÓDIGO 3146772	UN	2,000	321,33		0,00	0,00
0001	15	24592	BARRA DE DIREÇÃO CÓDIGO 3146773	UN	2,000	321,33		0,00	0,00
0001	16	24473	BARRA DE DIREÇÃO CÓDIGO 80604300	UN	2,000	383,33		0,00	0,00
0001	17	24611	BASE DO FILTRO CÓDIGO BF024D	UN	4,000	100,67		0,00	0,00
0001	18	24614	BASE DO FILTRO CÓDIGO BF045C	UN	4,000	119,00		0,00	0,00
0001	19	24612	BASE DO FILTRO CÓDIGO BF045D	UN	4,000	103,00		0,00	0,00
0001	20	24613	BASE DO FILTRO CÓDIGO BF542	UN	4,000	91,33		0,00	0,00
0001	21	14739	BATERIA 110 AMPERES	UN	16,000	579,00		0,00	0,00
0001	22	24722	BATERIA DE 150 AMPERES	UN	4,000	812,67		0,00	0,00
0001	23	24462	BOMBA ALIMENTADORA CÓDIGO 836666344	UN	2,000	577,07		0,00	0,00
0001	24	24530	BOMBA ALIMENTADORA MF	UN	2,000	366,37		0,00	0,00
0001	25	24512	BOMBA D'ÁGUA CÓDIGO 836764215	UN	1,000	1.281,07		0,00	0,00
0001	26	24514	BOMBA D'ÁGUA MF	UN	2,000	385,07		0,00	0,00
0001	27	24513	BOMBA D'ÁGUA MWM	UN	2,000	247,77		0,00	0,00
0001	28	24460	BOMBA HIDRAULICA CÓDIGO 836640234	UN	2,000	1.960,00		0,00	0,00
0001	29	24434	BUCHA CÓDIGO 80560800	UN	4,000	65,73		0,00	0,00
0001	30	24435	BUCHA CÓDIGO 80560900	UN	4,000	200,57		0,00	0,00
0001	31	24610	CABEÇOTE CÓDIGO 9051-088	UN	2,000	356,37		0,00	0,00

(assinatura)



0001	32	24609	CABEÇOTE FILTRO CÓDIGO 9051-022A	UN	2,000	123,90		0,00	0,00
0001	33	24608	CABEÇOTE FILTRO DIESEL CAV. CÓDIGO 9051-022G	UN	2,000	117,60		0,00	0,00
0001	34	24594	CABO TDP CÓDIGO 80996120	UN	4,000	422,77		0,00	0,00
0001	35	24720	CÂMARA DE AR Nº 17-5-25	UN	8,000	478,73		0,00	0,00
0001	36	24718	CÂMARA DE AR Nº 19.5L-24	UN	4,000	578,73		0,00	0,00
0001	37	24719	CÂMARA DE AR Nº14-00-24	UN	12,000	540,20		0,00	0,00
0001	38	24572	CARÇAÇA PLASTICA CÓDIGO 2710637	UN	6,000	22,90		0,00	0,00
0001	39	24400	CARDAN AGRÍCOLA CÓDIGO CC-07	UN	4,000	99,87		0,00	0,00
0001	40	24399	CARDAN AGRÍCOLA CÓDIGO CC-08	UN	4,000	114,73		0,00	0,00
0001	41	24401	CARDAN AGRÍCOLA CÓDIGO CC-28	UN	4,000	105,53		0,00	0,00
0001	42	24402	CARDAN AGRÍCOLA CÓDIGO CC-29	UN	4,000	225,58		0,00	0,00
0001	43	24573	CHAPA CÓDIGO 81185500	UN	8,000	30,90		0,00	0,00
0001	44	24558	CILINDRO FREIO VALTRA 30181500	UN	4,000	179,53		0,00	0,00
0001	45	24557	CILINDRO FREIO VALTRA CÓDIGO 80249700	UN	4,000	279,70		0,00	0,00
0001	46	24494	COLAS CÓDIGO 1304	UN	15,000	16,40		0,00	0,00
0001	47	24496	COLAS TRAVA ROSCA	UN	6,000	16,40		0,00	0,00
0001	48	24541	COROA DENTADA CÓDIGO 5108749	UN	1,000	1.833,43		0,00	0,00
0001	49	24458	CORREIA CÓDIGO 13A1175	UN	4,000	46,72		0,00	0,00
0001	50	24457	CORREIA CÓDIGO 13A1255	UN	4,000	42,87		0,00	0,00
0001	51	24456	CORREIA CÓDIGO 13A1275	UN	4,000	47,53		0,00	0,00
0001	52	24455	CORREIA CÓDIGO 13A1425	UN	4,000	46,23		0,00	0,00
0001	53	24459	CORREIA CÓDIGO 13A1475	UN	4,000	46,87		0,00	0,00
0001	54	24531	CORREIA VALTRA CÓDIGO 684121325	UN	4,000	90,20		0,00	0,00
0001	55	24589	COXIM CÓDIGO 685720	UN	16,000	7,40		0,00	0,00
0001	56	24588	COXIM CÓDIGO 81214810	UN	16,000	15,80		0,00	0,00
0001	57	24576	COXINS TANQUE MF	UN	12,000	14,82		0,00	0,00
0001	58	24553	CREMALHEIRA CÓDIGO 8353288783	UN	2,000	705,03		0,00	0,00
0001	59	24475	CRUZETA CÓDIGO 261890	UN	4,000	115,37		0,00	0,00
0001	60	24535	CRUZETA CÓDIGO 5191547	UN	2,000	384,07		0,00	0,00
0001	61	24471	CRUZETA CÓDIGO 81109500	UN	8,000	85,03		0,00	0,00
0001	62	24397	CRUZETA CÓDIGO CC-36	UN	10,000	84,40		0,00	0,00
0001	63	24398	CRUZETA CÓDIGO NUJ160	UN	2,000	86,37		0,00	0,00
0001	64	24498	CUBO CÓDIGO 80985720	UN	1,000	326,90		0,00	0,00
0001	65	24532	DILUENTE THINNER EMBALAGEM COM 1 LITRO	UN	8,000	14,50		0,00	0,00
0001	66	24597	DISCO CÓDIGO 70029600	UN	8,000	52,53		0,00	0,00
0001	67	24598	DISCO CÓDIGO 70029900	UN	4,000	65,70		0,00	0,00
0001	68	24596	DISCO CÓDIGO 70043600	UN	6,000	59,03		0,00	0,00
0001	69	24497	DISCO DE EMBREAGEM CÓDIGO 8031020	UN	2,000	1.019,70		0,00	0,00
0001	70	24501	DISCO DE EMBREGAEM MF283	UN	1,000	672,07		0,00	0,00
0001	71	24561	DISCO DE FREIO CÓDIGO 1481648	UN	8,000	111,40		0,00	0,00
0001	72	24562	DISCO DE FREIO CÓDIGO 1860964	UN	8,000	79,23		0,00	0,00
0001	73	24559	DISCO DE FREIO CÓDIGO 30184800	UN	8,000	67,70		0,00	0,00
0001	74	24560	DISCO INTERMEDIARIO CÓDIGO 411040	UN	8,000	38,70		0,00	0,00
0001	75	24540	EIXO (PONTUVA) CÓDIGO 5191549	UN	2,000	933,07		0,00	0,00
0001	76	24548	EIXO DE GRADE 1.5/8X4MT	UN	4,000	765,40		0,00	0,00
0001	77	24483	EIXO SOLAR CÓDIGO 80623000	UN	2,000	415,03		0,00	0,00
0001	78	24390	ENGATE RAPIDO ANTIGO CÓDIGO 190901	UN	8,000	150,47		0,00	0,00
0001	79	24391	ENGATE RAPIDO MODERNO CÓDIGO 81726300	UN	8,000	237,07		0,00	0,00
0001	80	24534	ENGRENAGEM CÓDIGO 5108747	UN	3,000	850,03		0,00	0,00
0001	81	24543	ENGRENAGEM CÓDIGO 5137107	UN	2,000	613,43		0,00	0,00



0001	82	24484	ENGRENAGEM CÓDIGO 80608000	UN	2,000	1.157,73	0,00	0,00
0001	83	24481	ENGRENAGEM CÓDIGO 80623100	UN	8,000	297,70	0,00	0,00
0001	84	24605	ENGRENAGEM CÓDIGO 836674533	UN	2,000	638,10	0,00	0,00
0001	85	24485	FLANGE CÓDIGO 80606200	UN	1,000	936,40	0,00	0,00
0001	86	24491	FLANGE CÓDIGO 84135100	UN	2,000	336,73	0,00	0,00
0001	87	24469	GARFO CÓDIGO 81343000	UN	4,000	381,43	0,00	0,00
0001	88	24470	GARFO CÓDIGO 81343500	UN	4,000	384,70	0,00	0,00
0001	89	24578	GRADE FRONTAL MF	UN	2,000	276,77	0,00	0,00
0001	90	24577	GRADE FROTAR VALTRA MB 110	UN	2,000	952,80	0,00	0,00
0001	91	24552	HÉLICE CÓDIGO 82664000	UN	1,000	811,37	0,00	0,00
0001	92	24538	INTERRUPTOR CÓDIGO 87384756	UN	2,000	430,80	0,00	0,00
0001	93	24465	JOGO DE BRONZINAS MOTOR MWM D-229	UN	4,000	118,93	0,00	0,00
0001	94	24466	JOGO DE BRONZINAS MOTOR SISU VALTRA	UN	4,000	284,77	0,00	0,00
0001	95	24509	JOGO DE REPARO CÓDIGO 0501030380	UN	4,000	71,70	0,00	0,00
0001	96	24510	JOGO DE REPARO CÓDIGO 0501030381	UN	4,000	84,40	0,00	0,00
0001	97	24511	JOGO DE REPARO CÓDIGO 0501030382	UN	4,000	93,40	0,00	0,00
0001	98	24508	JOGO DE REPARO CÓDIGO PDV117	UN	8,000	35,47	0,00	0,00
0001	99	24506	JOGO DE REPARO CÓDIGO PDV279	UN	8,000	77,03	0,00	0,00
0001	100	24507	JOGO DE REPARO CÓDIGO PDV281	UN	8,000	48,03	0,00	0,00
0001	101	24467	JOGO JUNTA DE MOTOR MWM D-299	UN	1,000	424,70	0,00	0,00
0001	102	24468	JOGO JUNTA DE MOTOR SISU VALTRA	UN	1,000	1.737,40	0,00	0,00
0001	103	24586	JUNSTAR CÓDIGO 32589800	UN	3,000	36,07	0,00	0,00
0001	104	24585	JUNSTAR CÓDIGO 836740277	UN	3,000	211,07	0,00	0,00
0001	105	24446	JUNTA ADMINISSÃO/ESCAPE CÓDIGO 136750	UN	30,000	8,68	0,00	0,00
0001	106	24461	JUNTA BOMBA HIDRAULICA CÓDIGO 836640234	UN	8,000	12,20	0,00	0,00
0001	107	24574	JUNTA CABEÇOTE MF	UN	2,000	91,43	0,00	0,00
0001	108	24444	JUNTA CABEÇOTE MWM D-299	UN	12,000	51,90	0,00	0,00
0001	109	24443	JUNTA DO CABEÇOTE CÓDIGO 837070291	UN	2,000	440,37	0,00	0,00
0001	110	24545	JUNTA ESFERICA CÓDIGO 73401270	UN	4,000	123,37	0,00	0,00
0001	111	24575	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA MF	UN	4,000	36,07	0,00	0,00
0001	112	24445	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS CÓDIGO 149340	UN	12,000	10,33	0,00	0,00
0001	113	24442	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS CÓDIGO 836764049	UN	3,000	121,07	0,00	0,00
0001	114	24440	KIT DE EMBREAGEM VALTRA CÓDIGO 85026700	UN	2,000	2.617,00	0,00	0,00
0001	115	24463	KIT MOTOR MWM D-229	UN	4,000	360,53	0,00	0,00
0001	116	24464	KIT MOTOR SISU VALTRA	UN	4,000	812,40	0,00	0,00
0001	117	24571	LUVA 06 ESTRIAS	UN	6,000	93,73	0,00	0,00
0001	118	24567	LUVA 12 ESTRIAS	UN	6,000	75,37	0,00	0,00
0001	119	24569	LUVA 13 ESTRIAS	UN	6,000	80,27	0,00	0,00
0001	120	24394	LUVA CÓDIGO CC-20	UN	6,000	134,70	0,00	0,00
0001	121	24395	LUVA CÓDIGO CC-21	UN	6,000	108,87	0,00	0,00
0001	122	24396	LUVA CÓDIGO CC-22	UN	6,000	122,10	0,00	0,00
0001	123	24403	LUVA CÓDIGO CC-50	UN	2,000	196,53	0,00	0,00
0001	124	24593	LUVA EMBREAGEM CÓDIGO 80812800	UN	2,000	347,37	0,00	0,00
0001	125	24547	MANCAIS DE GRADE 1.5/8X3MT]	UN	4,000	478,10	0,00	0,00
0001	126	24581	MANGUEIRAS CÓDIGO 112570	UN	20,000	15,13	0,00	0,00
0001	127	24583	MANGUEIRAS CÓDIGO 80266510	UN	4,000	84,37	0,00	0,00
0001	128	24584	MANGUEIRAS CÓDIGO 82613800	UN	4,000	86,60	0,00	0,00
0001	129	24587	MANGUEIRAS CÓDIGO 836647215	UN	3,000	54,43	0,00	0,00
0001	130	24582	MANGUEIRAS CÓDIGO 880971310	UN	4,000	89,93	0,00	0,00
0001	131	24615	OLHAL 13MM CÓDIGO CF140	UN	20,000	21,90	0,00	0,00



0001	132	24616	OLHAL 14MM CÓDIGO CF142	UN	20,000	18,03		0,00	0,00
0001	133	24515	PARAFUSO 1X4	UN	20,000	21,57		0,00	0,00
0001	134	24516	PARAFUSO 1X6	UN	20,000	27,03		0,00	0,00
0001	135	24517	PARAFUSO 1X8	UN	20,000	35,73		0,00	0,00
0001	136	24521	PARAFUSO 3/4X4	UN	20,000	13,85		0,00	0,00
0001	137	24522	PARAFUSO 3/4X5	UN	20,000	14,48		0,00	0,00
0001	138	24523	PARAFUSO 3/4X6	UN	20,000	15,31		0,00	0,00
0001	139	24524	PARAFUSO 5/8X4	UN	30,000	7,23		0,00	0,00
0001	140	24525	PARAFUSO 5/8X6	UN	30,000	13,23		0,00	0,00
0001	141	24518	PARAFUSO 7/8X4	UN	20,000	17,03		0,00	0,00
0001	142	24519	PARAFUSO 7/8X5	UN	20,000	19,97		0,00	0,00
0001	143	24520	PARAFUSO 7/8X6	UN	20,000	23,07		0,00	0,00
0001	144	24477	PARAFUSO ARO DA RODA CÓDIGO 119050	UN	20,000	14,04		0,00	0,00
0001	145	24476	PARAFUSO CARDAN VALTRA	UN	30,000	5,12		0,00	0,00
0001	146	24551	PARAFUSO DE ARO DA RODA CÓDIGO 119050	UN	30,000	14,37		0,00	0,00
0001	147	24478	PARAFUSO MANCAL GRADE 3/4	UN	15,000	26,42		0,00	0,00
0001	148	24479	PARAFUSO MANCAL GRADE 5/8	UN	12,000	20,32		0,00	0,00
0001	149	24618	PARAFUSO OCO 13MM	UN	20,000	15,31		0,00	0,00
0001	150	24617	PARAFUSO OCO 14MM	UN	20,000	17,73		0,00	0,00
0001	151	24544	PINO CÓDIGO 5181053	UN	3,000	303,53		0,00	0,00
0001	152	24449	PINO ELASTICO 10MM	UN	30,000	8,67		0,00	0,00
0001	153	24448	PINO ELASTICO 6MM	UN	30,000	6,13		0,00	0,00
0001	154	24447	PINO ELASTICO 8MM	UN	30,000	7,40		0,00	0,00
0001	155	24502	PLATO EMBREGEM MF283	UN	1,000	2.573,33		0,00	0,00
0001	156	24570	PONTEIRA 06 ESTRIAS	UN	6,000	85,40		0,00	0,00
0001	157	24566	PONTEIRA 12 ESTRIAS	UN	6,000	75,73		0,00	0,00
0001	158	24568	PONTEIRA 13 ESTRIAS	UN	6,000	70,83		0,00	0,00
0001	159	24486	PORCA CÓDIGO 80603900	UN	1,000	183,41		0,00	0,00
0001	160	24487	PORCA CÓDIGO 80604000	UN	2,000	160,77		0,00	0,00
0001	161	24529	PORCAS 1 POLEGADA A.T.	UN	40,000	8,38		0,00	0,00
0001	162	24527	PORCAS 3/4 A.T.	UN	60,000	4,99		0,00	0,00
0001	163	24526	PORCAS 5/8 A.T.	UN	60,000	4,26		0,00	0,00
0001	164	24528	PORCAS 7/8 A.T.	UN	60,000	6,26		0,00	0,00
0001	165	24549	PORTAS 1.5;8	UN	8,000	41,87		0,00	0,00
0001	166	24450	QUEBRA DEDO 1/4	UN	20,000	7,42		0,00	0,00
0001	167	24451	QUEBRA DEDO 5/16	UN	20,000	8,05		0,00	0,00
0001	168	24452	QUEBRA DEDO 7/16	UN	20,000	10,97		0,00	0,00
0001	169	24533	REPARO CILINDRO DIREÇÃO NEW HOLLAND CÓDIGO 82992947	UN	4,000	107,60		0,00	0,00
0001	170	24490	REPARO DIREÇÃO VALTRA CÓDIGO 81299300	UN	2,000	80,27		0,00	0,00
0001	171	24393	REPARO PARA LUVA CÓDIGO CC-06	UN	10,000	12,57		0,00	0,00
0001	172	24392	REPARO PARA LUVA CÓDIGO CC-31	UN	10,000	13,22		0,00	0,00
0001	173	24579	RESPIRO DO MOTOR CÓDIGO 111570	UN	4,000	119,88		0,00	0,00
0001	174	24595	RETENTO CÓDIGO KH-1191	UN	4,000	35,73		0,00	0,00
0001	175	24425	RETENTOR CÓDIGO 00334	UN	6,000	42,85		0,00	0,00
0001	176	24565	RETENTOR CÓDIGO 00517	UN	8,000	38,03		0,00	0,00
0001	177	24422	RETENTOR CÓDIGO 00573	UN	12,000	81,53		0,00	0,00
0001	178	24555	RETENTOR CÓDIGO 00770	UN	6,000	92,47		0,00	0,00
0001	179	24424	RETENTOR CÓDIGO 00793	UN	12,000	41,60		0,00	0,00
0001	180	24423	RETENTOR CÓDIGO 00964	UN	12,000	54,43		0,00	0,00
0001	181	24426	RETENTOR CÓDIGO 027536	UN	16,000	80,53		0,00	0,00



0001	182	24427	RETENTOR CÓDIGO 027537	UN	12,000	38,35	0,00	0,00
0001	183	24428	RETENTOR CÓDIGO 027539	UN	12,000	43,37	0,00	0,00
0001	184	24421	RETENTOR CÓDIGO 5150370	UN	12,000	76,95	0,00	0,00
0001	185	24430	RETENTOR CÓDIGO 5184118	UN	8,000	134,70	0,00	0,00
0001	186	24554	RETENTOR CÓDIGO 614500002	UN	3,000	270,03	0,00	0,00
0001	187	24474	RETENTOR CÓDIGO 80569500	UN	2,000	91,75	0,00	0,00
0001	188	24429	RETENTOR CÓDIGO 81272600	UN	10,000	227,40	0,00	0,00
0001	189	24556	RETENTOR CÓDIGO 836673387	UN	4,000	96,35	0,00	0,00
0001	190	24431	RETENTOR CÓDIGO 84482108	UN	8,000	101,12	0,00	0,00
0001	191	24432	RETENTOR CÓDIGO 87309584	UN	6,000	479,05	0,00	0,00
0001	192	24602	RETENTOR CÓDIGO KH-1041	UN	4,000	26,90	0,00	0,00
0001	193	24599	RETENTOR CÓDIGO KH-1164	UN	4,000	21,69	0,00	0,00
0001	194	24604	RETENTOR CÓDIGO KH-1408	UN	4,000	51,75	0,00	0,00
0001	195	24564	RETENTOR CÓDIGO KH-3636	UN	4,000	167,53	0,00	0,00
0001	196	24504	RETENTORES CÓDIGO 01553	UN	6,000	42,85	0,00	0,00
0001	197	24404	ROLAMENTO CÓDIGO 30204	UN	8,000	37,05	0,00	0,00
0001	198	24405	ROLAMENTO CÓDIGO 30205	UN	8,000	55,75	0,00	0,00
0001	199	09551	ROLAMENTO CODIGO 30206	UN	8,000	55,70	0,00	0,00
0001	200	24406	ROLAMENTO CÓDIGO 30207	UN	8,000	67,29	0,00	0,00
0001	201	24407	ROLAMENTO CÓDIGO 30208	UN	8,000	83,69	0,00	0,00
0001	202	24408	ROLAMENTO CÓDIGO 30209	UN	4,000	92,04	0,00	0,00
0001	203	09548	ROLAMENTO CODIGO 30210	UN	8,000	109,65	0,00	0,00
0001	204	24419	ROLAMENTO CÓDIGO 32008	UN	8,000	78,54	0,00	0,00
0001	205	24416	ROLAMENTO CÓDIGO 6007	UN	4,000	51,52	0,00	0,00
0001	206	24417	ROLAMENTO CÓDIGO 6009	UN	4,000	64,14	0,00	0,00
0001	207	24409	ROLAMENTO CÓDIGO 6204	UN	8,000	27,64	0,00	0,00
0001	208	24410	ROLAMENTO CÓDIGO 6205	UN	8,000	33,52	0,00	0,00
0001	209	24411	ROLAMENTO CÓDIGO 6206	UN	8,000	37,95	0,00	0,00
0001	210	24412	ROLAMENTO CÓDIGO 6207	UN	4,000	46,35	0,00	0,00
0001	211	24413	ROLAMENTO CÓDIGO 6208	UN	8,000	63,67	0,00	0,00
0001	212	24414	ROLAMENTO CÓDIGO 6209	UN	4,000	70,71	0,00	0,00
0001	213	24415	ROLAMENTO CÓDIGO 6210	UN	8,000	109,52	0,00	0,00
0001	214	24418	ROLAMENTO CÓDIGO 6308	UN	4,000	94,85	0,00	0,00
0001	215	24482	ROLAMENTO CÓDIGO 80173100	UN	8,000	103,88	0,00	0,00
0001	216	24480	ROLAMENTO CÓDIGO 80561200	UN	4,000	229,55	0,00	0,00
0001	217	24420	ROLAMENTO CÓDIGO 84548/10	UN	8,000	96,35	0,00	0,00
0001	218	24601	ROLAMENTO CÓDIGO LA-1022	UN	2,000	166,02	0,00	0,00
0001	219	24606	ROLAMENTO CÓDIGO LA-1189	UN	4,000	111,75	0,00	0,00
0001	220	24563	ROLAMENTO CÓDIGO LA-5950	UN	4,000	286,94	0,00	0,00
0001	221	24600	ROLAMENTO CÓDIGO LA-9011	UN	4,000	71,38	0,00	0,00
0001	222	24439	ROLAMENTO DE EMBREAGEM CÓDIGO 3585341	UN	2,000	220,03	0,00	0,00
0001	223	24438	ROLAMENTO DE EMBREAGEM CÓDIGO 81781200	UN	2,000	354,43	0,00	0,00
0001	224	24503	ROLAMENTOS CÓDIGO 33207	UN	6,000	138,18	0,00	0,00
0001	225	24539	ROLAMENTOS CÓDIGO 47539809	UN	4,000	270,03	0,00	0,00
0001	226	13922	SERVIÇO DE DIFERENCIAL - PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	H	260,000	97,60	0,00	0,00
0001	227	13923	SERVIÇO MECÂNICO DE FREIOS - PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	H	260,000	96,33	0,00	0,00
0001	228	13924	SERVIÇO MECÂNICO DE FRESA - PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	H	260,000	92,33	0,00	0,00



0001	229	13925	SERVIÇO MECÂNICO DE TRANSMISSÃO - PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	H	260,000	111,50		0,00	0,00
0001	230	13926	SERVIÇO MECÂNICO HIDRÁULICO - PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	H	260,000	96,67		0,00	0,00
0001	231	24499	SILENCIOSO CÓDIGO 32059420	UN	1,000	288,88		0,00	0,00
0001	232	24500	SILENCIOSO CÓDIGO 82012620	UN	1,000	176,30		0,00	0,00
0001	233	24495	SILICONE VERMELHO/PRETO	UN	15,000	14,50		0,00	0,00
0001	234	24607	SOLENOÍDE 12V	UN	4,000	182,37		0,00	0,00
0001	235	24603	SOLENOÍDE CÓDIGO 30233410	UN	2,000	717,55		0,00	0,00
0001	236	24590	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM 300ML	UN	12,000	14,50		0,00	0,00
0001	237	24542	SUPORTE CÓDIGO 5142047	UN	1,000	2.572,33		0,00	0,00
0001	238	24389	TAMPA DE RADIADOR CÓDIGO 188462	UN	8,000	18,03		0,00	0,00
0001	239	24623	TAMPAS DE VÁLVULAS MWM MODERNA	UN	8,000	89,93		0,00	0,00
0001	240	05319	TERMINAL DE BATERIA	UN	15,000	10,33		0,00	0,00
0001	241	24505	TERMINAL DE DIREÇÃO CÓDIGO 5109553	UN	4,000	239,37		0,00	0,00
0001	242	24550	TRAVA DE PORCAS DE GRADE	UN	12,000	37,05		0,00	0,00
0001	243	24453	TRAVA R 5MM	UN	25,000	10,33		0,00	0,00
0001	244	24454	TRAVA R 6MM	UN	25,000	16,73		0,00	0,00
0001	245	24441	TURBO MOTOR VALTRA CÓDIGO 836764049	UN	1,000	2.550,00		0,00	0,00
0001	246	24493	VÁLVULA SOLENOÍDE NEW HOLLAND CÓDIGO 5164628	UN	2,000	1.087,73		0,00	0,00
0001	247	24492	VÁLVULA SOLENOÍDE VALTRA CÓDIGO 80402400	UN	2,000	944,03		0,00	0,00
0001	248	24433	VEDAÇÃO CÓDIGO 4996762	UN	8,000	47,12		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

(Handwritten signature)



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TIPO (TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA,) QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINÁRIOS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Do Detalhamento do Objeto

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	24580	ABRAÇADEIRAS CÓDIGO 112560	UN	30,000	7,17	215,10
0001	2	24537	ACOPLAMENTO CÓDIGO 73401606	UN	2,000	238,00	476,00
0001	3	24546	ANEL TRAVA CÓDIGO 73401272	UN	8,000	4,67	37,36
0001	4	24488	ANEL TRAVA CÓDIGO 80560110	UN	8,000	8,17	65,36
0001	5	24489	ANEL TRAVA CÓDIGO 80606910	UN	8,000	21,17	169,36
0001	6	24622	ARRUELA VEDAÇÃO 08MM	UN	80,000	0,37	29,60
0001	7	24621	ARRUELA VEDAÇÃO 10MM	UN	80,000	0,50	40,00
0001	8	24620	ARRUELA VEDAÇÃO 13MM	UN	80,000	0,70	56,00
0001	9	24619	ARRUELA VEDAÇÃO 14MM	UN	80,000	0,77	61,60
0001	10	24536	ARTICULAÇÃO CÓDIGO 5198477	UN	1,000	3.572,67	3.572,67
0001	11	24472	ARTICULADOR CÓDIGO 81109300	UN	2,000	677,50	1.355,00
0001	12	24436	BARRA DE DIREÇÃO 3146773	UN	2,000	318,67	637,34
0001	13	24437	BARRA DE DIREÇÃO 3146774	UN	2,000	828,67	1.657,34
0001	14	24591	BARRA DE DIREÇÃO CÓDIGO 3146772	UN	2,000	321,33	642,66
0001	15	24592	BARRA DE DIREÇÃO CÓDIGO 3146773	UN	2,000	321,33	642,66
0001	16	24473	BARRA DE DIREÇÃO CÓDIGO 80604300	UN	2,000	383,33	766,66
0001	17	24611	BASE DO FILTRO CÓDIGO BF024D	UN	4,000	100,67	402,68
0001	18	24614	BASE DO FILTRO CÓDIGO BF045C	UN	4,000	119,00	476,00
0001	19	24612	BASE DO FILTRO CÓDIGO BF045D	UN	4,000	103,00	412,00
0001	20	24613	BASE DO FILTRO CÓDIGO BF542	UN	4,000	91,33	365,32
0001	21	14739	BATERIA 110 AMPERES	UN	16,000	579,00	9.264,00
0001	22	24722	BATERIA DE 150 AMPERES	UN	4,000	812,67	3.250,68
0001	23	24462	BOMBA ALIMENTADORA CÓDIGO 836666344	UN	2,000	577,07	1.154,14
0001	24	24530	BOMBA ALIMENTADORA MF	UN	2,000	366,37	732,74
0001	25	24512	BOMBA D'ÁGUA CÓDIGO 836764215	UN	1,000	1.281,07	1.281,07
0001	26	24514	BOMBA D'ÁGUA MF	UN	2,000	385,07	770,14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



0001	27	24513	BOMBA D'AGUA MWM	UN	2,000	247,77	495,54
0001	28	24460	BOMBA HIDRAULICA CÓDIGO 836640234	UN	2,000	1.960,00	3.920,00
0001	29	24434	BUCHA CÓDIGO 80560800	UN	4,000	65,73	262,92
0001	30	24435	BUCHA CÓDIGO 80560900	UN	4,000	200,57	802,28
0001	31	24610	CABEÇOTE CÓDIGO 9051-088	UN	2,000	356,37	712,74
0001	32	24609	CABEÇOTE FILTRO CÓDIGO 9051-022A	UN	2,000	123,90	247,80
0001	33	24608	CABEÇOTE FILTRO DIESEL CAV. CÓDIGO 9051-022G	UN	2,000	117,60	235,20
0001	34	24594	CABO TDP CÓDIGO 80996120	UN	4,000	422,77	1.691,08
0001	35	24720	CÂMARA DE AR Nº 17-5-25	UN	8,000	478,73	3.829,84
0001	36	24718	CÂMARA DE AR Nº 19,5L-24	UN	4,000	578,73	2.314,92
0001	37	24719	CÂMARA DE AR Nº14-00-24	UN	12,000	540,20	6.482,40
0001	38	24572	CARCAÇA PLASTICA CÓDIGO 2710637	UN	6,000	22,90	137,40
0001	39	24400	CARDAN AGRÍCOLA CÓDIGO CC-07	UN	4,000	99,87	399,48
0001	40	24399	CARDAN AGRÍCOLA CÓDIGO CC-08	UN	4,000	114,73	458,92
0001	41	24401	CARDAN AGRÍCOLA CÓDIGO CC-28	UN	4,000	105,53	422,12
0001	42	24402	CARDAN AGRÍCOLA CÓDIGO CC-29	UN	4,000	225,58	902,32
0001	43	24573	CHAPA CÓDIGO 81185500	UN	8,000	30,90	247,20
0001	44	24558	CILINDRO FREIO VALTRA 30181500	UN	4,000	179,53	718,12
0001	45	24557	CILINDRO FREIO VALTRA CÓDIGO 80249700	UN	4,000	279,70	1.118,80
0001	46	24494	COLAS CÓDIGO 1304	UN	15,000	16,40	246,00
0001	47	24496	COLAS TRAVA ROSCA	UN	6,000	16,40	98,40
0001	48	24541	COROA DENTADA CÓDIGO 5108749	UN	1,000	1.833,43	1.833,43
0001	49	24458	CORREIA CÓDIGO 13A1175	UN	4,000	46,72	186,88
0001	50	24457	CORREIA CÓDIGO 13A1255	UN	4,000	42,87	171,48
0001	51	24456	CORREIA CÓDIGO 13A1275	UN	4,000	47,53	190,12
0001	52	24455	CORREIA CÓDIGO 13A1425	UN	4,000	46,23	184,92
0001	53	24459	CORREIA CÓDIGO 13A1475	UN	4,000	46,87	187,48
0001	54	24531	CORREIA VALTRA CÓDIGO 684121325	UN	4,000	90,20	360,80
0001	55	24589	COXIM CÓDIGO 685720	UN	16,000	7,40	118,40
0001	56	24588	COXIM CÓDIGO 81214810	UN	16,000	15,80	252,80
0001	57	24576	COXINS TANQUE MF	UN	12,000	14,82	177,84
0001	58	24553	CREMALHEIRA CÓDIGO 8353288783	UN	2,000	705,03	1.410,06
0001	59	24475	CRUZETA CÓDIGO 261890	UN	4,000	115,37	461,48
0001	60	24535	CRUZETA CÓDIGO 5191547	UN	2,000	384,07	768,14
0001	61	24471	CRUZETA CÓDIGO 81109500	UN	8,000	85,03	680,24
0001	62	24397	CRUZETA CÓDIGO CC-36	UN	10,000	84,40	844,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



0001	63	24398	CRUZETA CÓDIGO NUJ160	UN	2,000	86,37	172,74
0001	64	24498	CUBO CÓDIGO 80985720	UN	1,000	326,90	326,90
0001	65	24532	DILUENTE THINNER EMBALAGEM COM 1 LITRO	UN	8,000	14,50	116,00
0001	66	24597	DISCO CÓDIGO 70029600	UN	8,000	52,53	420,24
0001	67	24598	DISCO CÓDIGO 70029900	UN	4,000	65,70	262,80
0001	68	24596	DISCO CÓDIGO 70043600	UN	6,000	59,03	354,18
0001	69	24497	DISCO DE EMBREAGEM CÓDIGO 8031020	UN	2,000	1.019,70	2.039,40
0001	70	24501	DISCO DE EMBREGAEM MF283	UN	1,000	672,07	672,07
0001	71	24561	DISCO DE FREIO CÓDIGO 1481648	UN	8,000	111,40	891,20
0001	72	24562	DISCO DE FREIO CÓDIGO 1860964	UN	8,000	79,23	633,84
0001	73	24559	DISCO DE FREIO CÓDIGO 30184800	UN	8,000	67,70	541,60
0001	74	24560	DISCO INTERMEDIARIO CÓDIGO 411040	UN	8,000	38,70	309,60
0001	75	24540	EIXO (PONTUVA) CÓDIGO 5191549	UN	2,000	933,07	1.866,14
0001	76	24548	EIXO DE GRADE 1.5/8X4MT	UN	4,000	765,40	3.061,60
0001	77	24483	EIXO SOLAR CÓDIGO 80623000	UN	2,000	415,03	830,06
0001	78	24390	ENGATE RAPIDO ANTIGO CÓDIGO 190901	UN	8,000	150,47	1.203,76
0001	79	24391	ENGATE RAPIDO MODERNO CÓDIGO 81726300	UN	8,000	237,07	1.896,56
0001	80	24534	ENGRENAGEM CÓDIGO 5108747	UN	3,000	850,03	2.550,09
0001	81	24543	ENGRENAGEM CÓDIGO 5137107	UN	2,000	613,43	1.226,86
0001	82	24484	ENGRENAGEM CÓDIGO 80608000	UN	2,000	1.157,73	2.315,46
0001	83	24481	ENGRENAGEM CÓDIGO 80623100	UN	8,000	297,70	2.381,60
0001	84	24605	ENGRENAGEM CÓDIGO 836674533	UN	2,000	638,10	1.276,20
0001	85	24485	FLANGE CÓDIGO 80606200	UN	1,000	936,40	936,40
0001	86	24491	FLANGE CÓDIGO 84135100	UN	2,000	336,73	673,46
0001	87	24469	GARFO CÓDIGO 81343000	UN	4,000	381,43	1.525,72
0001	88	24470	GARFO CÓDIGO 81343500	UN	4,000	384,70	1.538,80
0001	89	24578	GRADE FRONTAL MF	UN	2,000	276,77	553,54
0001	90	24577	GRADE FROTAR VALTRA MB 110	UN	2,000	952,80	1.905,60
0001	91	24552	HÉLICE CÓDIGO 82664000	UN	1,000	811,37	811,37
0001	92	24538	INTERRUPTOR CÓDIGO 87384756	UN	2,000	430,80	861,60
0001	93	24465	JOGO DE BRONZINAS MOTOR MWM D-229	UN	4,000	118,93	475,72
0001	94	24466	JOGO DE BRONZINAS MOTOR SISU VALTRA	UN	4,000	284,77	1.139,08
0001	95	24509	JOGO DE REPARO CÓDIGO 0501030380	UN	4,000	71,70	286,80
0001	96	24510	JOGO DE REPARO CÓDIGO 0501030381	UN	4,000	84,40	337,60
0001	97	24511	JOGO DE REPARO CÓDIGO 0501030382	UN	4,000	93,40	373,60
0001	98	24508	JOGO DE REPARO CÓDIGO PDV117	UN	8,000	35,47	283,76



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



0001	99	24506	JOGO DE REPARO CÓDIGO PDV279	UN	8,000	77,03	616,24
0001	100	24507	JOGO DE REPARO CÓDIGO PDV281	UN	8,000	48,03	384,24
0001	101	24467	JOGO JUNTA DE MOTOR MWM D-299	UN	1,000	424,70	424,70
0001	102	24468	JOGO JUNTA DE MOTOR SISU VALTRA	UN	1,000	1.737,40	1.737,40
0001	103	24586	JUNSTAR CÓDIGO 32589800	UN	3,000	36,07	108,21
0001	104	24585	JUNSTAR CÓDIGO 836740277	UN	3,000	211,07	633,21
0001	105	24446	JUNTA ADMINISSÃO/ESCAPE CÓDIGO 136750	UN	30,000	8,68	260,40
0001	106	24461	JUNTA BOMBA HIDRAULICA CÓDIGO 836640234	UN	8,000	12,20	97,60
0001	107	24574	JUNTA CABEÇOTE MF	UN	2,000	91,43	182,86
0001	108	24444	JUNTA CABEÇOTE MWM D-299	UN	12,000	51,90	622,80
0001	109	24443	JUNTA DO CABEÇOTE CÓDIGO 837070291	UN	2,000	440,37	880,74
0001	110	24545	JUNTA ESFERICA CÓDIGO 73401270	UN	4,000	123,37	493,48
0001	111	24575	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA MF	UN	4,000	36,07	144,28
0001	112	24445	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS CÓDIGO 149340	UN	12,000	10,33	123,96
0001	113	24442	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS CÓDIGO 836764049	UN	3,000	121,07	363,21
0001	114	24440	KIT DE EMBREAGEM VALTRA CÓDIGO 85026700	UN	2,000	2.617,00	5.234,00
0001	115	24463	KIT MOTOR MWM D-229	UN	4,000	360,53	1.442,12
0001	116	24464	KIT MOTOR SISU VALTRA	UN	4,000	812,40	3.249,60
0001	117	24571	LUVA 06 ESTRIAS	UN	6,000	93,73	562,38
0001	118	24567	LUVA 12 ESTRIAS	UN	6,000	75,37	452,22
0001	119	24569	LUVA 13 ESTRIAS	UN	6,000	80,27	481,62
0001	120	24394	LUVA CÓDIGO CC-20	UN	6,000	134,70	808,20
0001	121	24395	LUVA CÓDIGO CC-21	UN	6,000	108,87	653,22
0001	122	24396	LUVA CÓDIGO CC-22	UN	6,000	122,10	732,60
0001	123	24403	LUVA CÓDIGO CC-50	UN	2,000	196,53	393,06
0001	124	24593	LUVA EMBREAGEM CÓDIGO 80812800	UN	2,000	347,37	694,74
0001	125	24547	MANCAIS DE GRADE 1.5/8X3MT]	UN	4,000	478,10	1.912,40
0001	126	24581	MANGUEIRAS CÓDIGO 112570	UN	20,000	15,13	302,60
0001	127	24583	MANGUEIRAS CÓDIGO 80266510	UN	4,000	84,37	337,48
0001	128	24584	MANGUEIRAS CÓDIGO 82613800	UN	4,000	86,60	346,40
0001	129	24587	MANGUEIRAS CÓDIGO 836647215	UN	3,000	54,43	163,29
0001	130	24582	MANGUEIRAS CÓDIGO 880971310	UN	4,000	89,93	359,72
0001	131	24615	OLHAL 13MM CÓDIGO CF140	UN	20,000	21,90	438,00
0001	132	24616	OLHAL 14MM CÓDIGO CF142	UN	20,000	18,03	360,60
0001	133	24515	PARAFUSO 1X4	UN	20,000	21,57	431,40
0001	134	24516	PARAFUSO 1X6	UN	20,000	27,03	540,60

PL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



0001	135	24517	PARAFUSO 1X8	UN	20,000	35,73	714,60
0001	136	24521	PARAFUSO 3/4X4	UN	20,000	13,85	277,00
0001	137	24522	PARAFUSO 3/4X5	UN	20,000	14,48	289,60
0001	138	24523	PARAFUSO 3/4X6	UN	20,000	15,31	306,20
0001	139	24524	PARAFUSO 5/8X4	UN	30,000	7,23	216,90
0001	140	24525	PARAFUSO 5/8X6	UN	30,000	13,23	396,90
0001	141	24518	PARAFUSO 7/8X4	UN	20,000	17,03	340,60
0001	142	24519	PARAFUSO 7/8X5	UN	20,000	19,97	399,40
0001	143	24520	PARAFUSO 7/8X6	UN	20,000	23,07	461,40
0001	144	24477	PARAFUSO ARO DA RODA CÓDIGO 119050	UN	20,000	14,04	280,80
0001	145	24476	PARAFUSO CARDAN VALTRA	UN	30,000	5,12	153,60
0001	146	24551	PARAFUSO DE ARO DA RODA CÓDIGO 119050	UN	30,000	14,37	431,10
0001	147	24478	PARAFUSO MANCAL GRADE 3/4	UN	15,000	26,42	396,30
0001	148	24479	PARAFUSO MANCAL GRADE 5/8	UN	12,000	20,32	243,84
0001	149	24618	PARAFUSO OCO 13MM	UN	20,000	15,31	306,20
0001	150	24617	PARAFUSO OCO 14MM	UN	20,000	17,73	354,60
0001	151	24544	PINO CÓDIGO 5181053	UN	3,000	303,53	910,59
0001	152	24449	PINO ELASTICO 10MM	UN	30,000	8,67	260,10
0001	153	24448	PINO ELASTICO 6MM	UN	30,000	6,13	183,90
0001	154	24447	PINO ELASTICO 8MM	UN	30,000	7,40	222,00
0001	155	24502	PLATO EMBREGEM MF283	UN	1,000	2.573,33	2.573,33
0001	156	24570	PONTEIRA 06 ESTRIAS	UN	6,000	85,40	512,40
0001	157	24566	PONTEIRA 12 ESTRIAS	UN	6,000	75,73	454,38
0001	158	24568	PONTEIRA 13 ESTRIAS	UN	6,000	70,83	424,98
0001	159	24486	PORCA CÓDIGO 80603900	UN	1,000	183,41	183,41
0001	160	24487	PORCA CÓDIGO 80604000	UN	2,000	160,77	321,54
0001	161	24529	PORCAS 1 POLEGADA A.T.	UN	40,000	8,38	335,20
0001	162	24527	PORCAS 3/4 A.T.	UN	60,000	4,99	299,40
0001	163	24526	PORCAS 5/8 A.T.	UN	60,000	4,26	255,60
0001	164	24528	PORCAS 7/8 A.T.	UN	60,000	6,26	375,60
0001	165	24549	PORTAS 1.5;8	UN	8,000	41,87	334,96
0001	166	24450	QUEBRA DEDO 1/4	UN	20,000	7,42	148,40
0001	167	24451	QUEBRA DEDO 5/16	UN	20,000	8,05	161,00
0001	168	24452	QUEBRA DEDO 7/16	UN	20,000	10,97	219,40
0001	169	24533	REPARO CILINDRO DIREÇÃO NEW HOLLAND CÓDIGO 82992947	UN	4,000	107,60	430,40
0001	170	24490	REPARO DIREÇÃO VALTRA CÓDIGO 81299300	UN	2,000	80,27	160,54



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



0001	171	24393	REPARO PARA LUVA CÓDIGO CC-06	UN	10,000	12,57	125,70
0001	172	24392	REPARO PARA LUVA CÓDIGO CC-31	UN	10,000	13,22	132,20
0001	173	24579	RESPIRO DO MOTOR CÓDIGO 111570	UN	4,000	119,88	479,52
0001	174	24595	RETENTO CÓDIGO KH-1191	UN	4,000	35,73	142,92
0001	175	24425	RETENTOR CÓDIGO 00334	UN	6,000	42,85	257,10
0001	176	24565	RETENTOR CÓDIGO 00517	UN	8,000	38,03	304,24
0001	177	24422	RETENTOR CÓDIGO 00573	UN	12,000	81,53	978,36
0001	178	24555	RETENTOR CÓDIGO 00770	UN	6,000	92,47	554,82
0001	179	24424	RETENTOR CÓDIGO 00793	UN	12,000	41,60	499,20
0001	180	24423	RETENTOR CÓDIGO 00964	UN	12,000	54,43	653,16
0001	181	24426	RETENTOR CÓDIGO 027536	UN	16,000	80,53	1.288,48
0001	182	24427	RETENTOR CÓDIGO 027537	UN	12,000	38,35	460,20
0001	183	24428	RETENTOR CÓDIGO 027539	UN	12,000	43,37	520,44
0001	184	24421	RETENTOR CÓDIGO 5150370	UN	12,000	76,95	923,40
0001	185	24430	RETENTOR CÓDIGO 5184118	UN	8,000	134,70	1.077,60
0001	186	24554	RETENTOR CÓDIGO 614500002	UN	3,000	270,03	810,09
0001	187	24474	RETENTOR CÓDIGO 80569500	UN	2,000	91,75	183,50
0001	188	24429	RETENTOR CÓDIGO 81272600	UN	10,000	227,40	2.274,00
0001	189	24556	RETENTOR CÓDIGO 836673387	UN	4,000	96,35	385,40
0001	190	24431	RETENTOR CÓDIGO 84482108	UN	8,000	101,12	808,96
0001	191	24432	RETENTOR CÓDIGO 87309584	UN	6,000	479,05	2.874,30
0001	192	24602	RETENTOR CÓDIGO KH-1041	UN	4,000	26,90	107,60
0001	193	24599	RETENTOR CÓDIGO KH-1164	UN	4,000	21,69	86,76
0001	194	24604	RETENTOR CÓDIGO KH-1408	UN	4,000	51,75	207,00
0001	195	24564	RETENTOR CÓDIGO KH-3636	UN	4,000	167,53	670,12
0001	196	24504	RETENTORES CÓDIGO 01553	UN	6,000	42,85	257,10
0001	197	24404	ROLAMENTO CÓDIGO 30204	UN	8,000	37,05	296,40
0001	198	24405	ROLAMENTO CÓDIGO 30205	UN	8,000	55,75	446,00
0001	199	09551	ROLAMENTO CODIGO 30206	UN	8,000	55,70	445,60
0001	200	24406	ROLAMENTO CÓDIGO 30207	UN	8,000	67,29	538,32
0001	201	24407	ROLAMENTO CÓDIGO 30208	UN	8,000	83,69	669,52
0001	202	24408	ROLAMENTO CÓDIGO 30209	UN	4,000	92,04	368,16
0001	203	09548	ROLAMENTO CODIGO 30210	UN	8,000	109,65	877,20
0001	204	24419	ROLAMENTO CÓDIGO 32008	UN	8,000	78,54	628,32
0001	205	24416	ROLAMENTO CÓDIGO 6007	UN	4,000	51,52	206,08
0001	206	24417	ROLAMENTO CÓDIGO 6009	UN	4,000	64,14	256,56



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



0001	207	24409	ROLAMENTO CÓDIGO 6204	UN	8,000	27,64	221,12
0001	208	24410	ROLAMENTO CÓDIGO 6205	UN	8,000	33,52	268,16
0001	209	24411	ROLAMENTO CÓDIGO 6206	UN	8,000	37,95	303,60
0001	210	24412	ROLAMENTO CÓDIGO 6207	UN	4,000	46,35	185,40
0001	211	24413	ROLAMENTO CÓDIGO 6208	UN	8,000	63,67	509,36
0001	212	24414	ROLAMENTO CÓDIGO 6209	UN	4,000	70,71	282,84
0001	213	24415	ROLAMENTO CÓDIGO 6210	UN	8,000	109,52	876,16
0001	214	24418	ROLAMENTO CÓDIGO 6308	UN	4,000	94,85	379,40
0001	215	24482	ROLAMENTO CÓDIGO 80173100	UN	8,000	103,88	831,04
0001	216	24480	ROLAMENTO CÓDIGO 80561200	UN	4,000	229,55	918,20
0001	217	24420	ROLAMENTO CÓDIGO 84548/10	UN	8,000	96,35	770,80
0001	218	24601	ROLAMENTO CÓDIGO LA-1022	UN	2,000	166,02	332,04
0001	219	24606	ROLAMENTO CÓDIGO LA-1189	UN	4,000	111,75	447,00
0001	220	24563	ROLAMENTO CÓDIGO LA-5950	UN	4,000	286,94	1.147,76
0001	221	24600	ROLAMENTO CÓDIGO LA-9011	UN	4,000	71,38	285,52
0001	222	24439	ROLAMENTO DE EMBREAGEM CÓDIGO 3585341	UN	2,000	220,03	440,06
0001	223	24438	ROLAMENTO DE EMBREAGEM CÓDIGO 81781200	UN	2,000	354,43	708,86
0001	224	24503	ROLAMENTOS CÓDIGO 33207	UN	6,000	138,18	829,08
0001	225	24539	ROLAMENTOS CÓDIGO 47539809	UN	4,000	270,03	1.080,12
0001	226	13922	SERVIÇO DE DIFERENCIAL - PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	H	260,000	97,60	25.376,00
0001	227	13923	SERVIÇO MECÂNICO DE FREIOS - PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	H	260,000	96,33	25.045,80
0001	228	13924	SERVIÇO MECÂNICO DE FRESA - PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	H	260,000	92,33	24.005,80
0001	229	13925	SERVIÇO MECÂNICO DE TRANSMISSÃO - PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	H	260,000	111,50	28.990,00
0001	230	13926	SERVIÇO MECÂNICO HIDRÁULICO - PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	H	260,000	96,67	25.134,20
0001	231	24499	SILENCIOSO CÓDIGO 32059420	UN	1,000	288,88	288,88
0001	232	24500	SILENCIOSO CÓDIGO 82012620	UN	1,000	176,30	176,30
0001	233	24495	SILICONE VERMELHOR/PRETO	UN	15,000	14,50	217,50
0001	234	24607	SOLENOÍDE 12V	UN	4,000	182,37	729,48
0001	235	24603	SOLENOÍDE CÓDIGO 30233410	UN	2,000	717,55	1.435,10
0001	236	24590	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM 300ML	UN	12,000	14,50	174,00
0001	237	24542	SUPORTE CÓDIGO 5142047	UN	1,000	2.572,33	2.572,33
0001	238	24389	TAMPA DE RADIADOR CÓDIGO 188462	UN	8,000	18,03	144,24
0001	239	24623	TAMPAS DE VÁLVULAS MWM MODERNA	UN	8,000	89,93	719,44
0001	240	05319	TERMINAL DE BATERIA	UN	15,000	10,33	154,95
0001	241	24505	TERMINAL DE DIREÇÃO CÓDIGO 5109553	UN	4,000	239,37	957,48
0001	242	24550	TRAVA DE PORCAS DE GRADE	UN	12,000	37,05	444,60

60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



0001	243	24453	TRAVA R 5MM	UN	25,000	10,33	258,25
0001	244	24454	TRAVA R 6MM	UN	25,000	16,73	418,25
0001	245	24441	TURBO MOTOR VALTRA CÓDIGO 836764049	UN	1,000	2.550,00	2.550,00
0001	246	24493	VÁLVULA SOLENÓIDE NEW HOLLAND CÓDIGO 5164628	UN	2,000	1.087,73	2.175,46
0001	247	24492	VÁLVULA SOLENÓIDE VALTRA CÓDIGO 80402400	UN	2,000	944,03	1.888,06
0001	248	24433	VEDAÇÃO CÓDIGO 4996762	UN	8,000	47,12	376,96

Valor estimado para contratação: R\$ 317.306,66 (Trezentos e dezessete mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota de maquinários destas Secretarias Municipais, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários das máquinas e implementos.

2.2 - Compreende-se como manutenção os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da SEDAMA, e SEINFRA.

Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

2.3 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Da justificativa do quantitativo, valores e dos elementos técnicos.

2.4 - O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base na soma dos valores de serviços prestados de manutenção de máquinas incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios utilizados em 2018 e parte do ano de 2019. Conforme planilha abaixo.

EMPRESA: CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS.	
SERVIÇOS/HORAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS
VALOR R\$ 10.025,58	VALOR R\$ 115.576,64

EMPRESA: JONAS PONCIANO DA SILVA.	
SERVIÇOS/HORAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS
VALOR R\$ 38.905,75	VALOR R\$

EMPRESA: TADEU GURKEWICZ.	
---------------------------	--



SERVIÇOS/HORAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS
VALOR R\$ 94.621,00	VALOR R\$

EMPRESA: MÁRCIO KLOSOWSKI.	
SERVIÇOS/HORAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS
VALOR R\$ 50.648,50	VALOR R\$ 21.856,00

Valor total serviços/peças R\$ 331.633,47 (Trezentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

2.5 - Justifica-se a redução de valor da presente contratação (conforme item 1.2 - Detalhamento do Objeto), em relação às contratações do ano anterior (conforme planilha, item 2.4), devido aos fatos do reenquadramento de despesas pela diminuição de 27.5 % do ICMS e queda de 11 % no repasse do FPM no mês de setembro de 2019.

2.6 - Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2.7 - Justifica-se o SRP (Sistema de Registro de Preço) pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. Outro ponto que merece destaque é o fato do registro permitir aquisição parcelada, haja vista que o município não possui Almoxarifado. Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda setorial.

2.8 - Optou-se pela contratação de serviços e aquisição materiais (Peças) em um único processo licitatório em vista ao Princípio da Economicidade, conforme previsto no Art.70 da Constituição Federal que representa em síntese a promoção de resultados esperados com menor custo possível e celeridade com o trato do bem público.

3 - DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Máquinas da SEDAMA e SEINFRA, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades referentes aos maquinários afetas à integridade dos mesmos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, além do conserto.

3.1.1 - O quantitativo atual da frota da Contratante se encontra no anexo I deste termo de referência, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

4 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

4.1 - O serviço de manutenção inclui:

4.1.1 - Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação da frota.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



4.1.2 – Fornecimento de peças deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.2 – A manutenção deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.3 O objeto desta licitação deverá ser executado, mediante a expedição de ordem de serviço pelo Setor Competente da seguinte maneira: a) Para atendimento emergencial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito. b) Para as demais situações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados à partir da emissão da ordem de serviço, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.4 A entrega dos serviços registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de JAPORÃ, localizado na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº – centro, JAPORÃ – MS, no horário de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e das 13h00h às 16h00, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços, quando necessário, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

4.4.1 A contratada deverá responsabilizar-se pelos maquinários entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos seguros contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE JAPORÃ (MS) ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem as conduzindo.

4.4.2 A contratada deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de servidores ou auditores credenciados pelo Município de Japorã (MS).

4.4.3 Os serviços, quando autorizados pelo Município de Japorã (MS), deverão ser prestados nas próprias instalações da contratada, devendo ter prioridade no atendimento, o qual deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega da máquina mediante a lavratura do Termo de Entrega da máquina à empresa fornecedora, deverá ser informado prontamente ao responsável o prazo para entrega que não deverá ser superior a 03 dias corridos, em caso excepcionais deverá ser informado o motivo mediante justificativa do atraso da entrega do serviço mecânico.

4.5 Caso o serviço seja executado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá executá-lo novamente em conformidade ao estipulado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

4.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do serviço executado. Para tanto, o serviço será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente refeito.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



4.7 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

4.7.1 - Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

4.7.2 - Definitivamente, em até 15(quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

4.8 A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.9 - Das especificações do fornecimento de peças e acessórios

4.9.1 - Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos/máquinas/implementos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.

4.9.2 - A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação a Administração para acompanhamento da execução da ata, tais como:

4.9.3 - As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para máquinas/implementos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o valor ofertado na ata de registro de preços.

4.9.4 - No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para máquinas/implementos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preços registrados na ata.

5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

5.1 - A Contratada deverá fornecer garantia de:

5.1.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

5.1.1.1 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

5.1.2 - 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

5.2 - Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

5.2.1 - Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela PMJ;

5.2.2 - Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da PMJ.

5.3 - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

5.4 - A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



6 - DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

6.1 - A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

6.1.1 - Mecânica/Elétrica

6.1.1.1 - Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);

6.1.1.2 - Multímetro;

6.1.1.3 - Lavadora de peças;

6.1.1.4 - Macaco para motor;

6.1.1.5 - Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

6.1.1.6 - Medidor de compressão de cilindros;

6.1.1.7 - Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;

6.1.1.8 - Elevador de veículos; e,

6.1.1.9 - Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

6.1.4 - Gerais

6.1.4.1 - Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais e servidores da PMJ;

6.1.4.2 - Iluminação adequada;

6.1.4.3 - Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de máquina/equipamento.

7 - DOS RELATÓRIOS

7.1 - A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

7.1.2 - Relatório por veículo/máquinas/implementos (peças e serviços), por data e por período;

7.1.3 - Outras informações de interesse da Contratante.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.1- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.2- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.3- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.4- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.5- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Garantir que toda peça nova cobrada foi realmente instalada nas máquinas da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.

9.2 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



9.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.4 - Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso para os maquinários, definidas pelas seguintes características e procedências:

9.4.1 - Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora da máquina e constante de seu catálogo.

9.4.2 - Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora das máquinas, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

9.4.3 - De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora da máquina, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

9.5 - Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

9.6 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

9.7 - Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.

9.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

10- DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

10.2. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação de serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

• **Pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.**

10.2.1 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

10.2.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

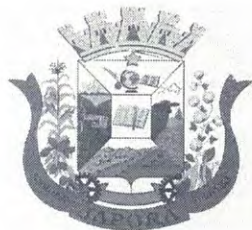


10.2.3 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.


JOÃO CARLOS TEODORO

Secretário Municipal de Infraestrutura





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



Planilha de máquinas e implementos por Unidade/Secretarias

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					
MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
LIUGONG	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG		2010 / 2010	ÓLEO DIESEL	AMARELA
MASSEY FERGUNSON	TRATOR MF 283 - 008		2003 / 2003	ÓLEO DIESEL	VERMELHA
MASSEY FERGUNSON	TRATOR MF 283 - 010		2003 / 2003	ÓLEO DIESEL	VERMELHA
MASSEY FERGUNSON	TRATOR MF 292 - 009		2006 / 2006	ÓLEO DIESEL	VERMELHA
NEW HOLLAND	TRATOR TL 85 - 001		2008 / 2008	ÓLEO DIESEL	AZUL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 85 - 002		2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AZUL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 85 - 003		2009 / 2009	ÓLEO DIESEL	AZUL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 85 - 004		2008 / 2009	ÓLEO DIESEL	AZUL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 95 - 006		2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AZUL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 95 - 007		2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AZUL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 95 - 013		2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AZUL
VALTRA	TRATOR VALTRA 110 - 017		2014 / 2014	ÓLEO DIESEL	AMARELA
VALTRA	TRATOR VALTRA 110 - 018		2014 / 2014	ÓLEO DIESEL	AMARELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
CASE	MOTONIVELADORA CASE 845B CABINE		2013 / 2013	ÓLEO DIESEL	AMARELA
CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		2013 / 2013	ÓLEO DIESEL	AMARELA
CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930		1989 / 1989	ÓLEO DIESEL	AMARELA
RANDON	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B		2012 / 2012	ÓLEO DIESEL	AMARELA
MASSEY FERGUNSON	TRATOR MF 275 - 011		2005 / 2005	ÓLEO DIESEL	VERMELHA
KOMATSU	WA. 200-6 PÁ CARREGADEIRA DE RODAS		2015 / 2015	ÓLEO DIESEL	AMARELA

(Handwritten signature)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R. DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2018

**EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2018 A 31/12/2018**

Page 1

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
00023 10001	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	24/01/2018	00033	042/2017	15.678,27
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10002	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	21/02/2018	00197	042/2017	4.399,12
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10003	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	21/02/2018	00197	042/2017	349,21
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10004	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	21/02/2018	00197	042/2017	2.162,96
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10005	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	28/02/2018	00313	042/2017	1.901,48
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10006	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	26/03/2018	00488	042/2017	332,24
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10007	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	26/03/2018	00486	042/2017	4.011,10
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10008	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	26/03/2018	00466	042/2017	1.740,80
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10009	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	17/04/2018	00707	042/2017	252,11
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10010	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	17/04/2018	00707	042/2017	166,90
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10011	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	25/04/2018	00772	042/2017	2.161,40
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10012	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	14/05/2018	01047	042/2017	619,70
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10013	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	22/10/2018	02709	042/2017	10.864,30
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10014	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	22/10/2018	02710	042/2017	349,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10015	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	17/10/2018	02711	042/2017	5.236,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10016	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	30/10/2018	02792	042/2017	9.380,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10017	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	27/11/2018	03080	042/2017	2.668,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10018	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	27/11/2018	03079	042/2017	4.127,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00023 10019	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	27/11/2018	03081	042/2017	848,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.							
00024 10001	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.39.19 0.1_00	24/01/2018	00034	042/2017	8.383,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE MANUT. E CONSERV. DE VEÍCULOS TIPO							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2018

**EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2018 A 31/12/2018**

Page 2

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
MÁQUINAS PESADAS.							
00163 \0001	OR NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39	0.1_00	21/02/2018	00187	2.754,81
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINA CASE 845B.							
TOTAL GERAL							78.387,39

70.003,9

Services 8.383,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R. DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2019

**EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2019 A 15/10/2019**

Page 1

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
00248 \0001	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	26/02/2019	00324	062/2017	7.237,21
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº118/2017.							
00248 \0002	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	26/02/2019	00327	062/2017	7.039,59
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº118/2017.							
00248 \0003	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	26/02/2019	00326	062/2017	1.123,45
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº118/2017.							
00248 \0004	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	21/03/2019	00617	062/2017	1.970,04
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº118/2017.							
00248 \0005	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	21/03/2019	00614	062/2017	1.194,84
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº118/2017.							
00248 \0006	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	15/04/2019	00962	062/2017	2.203,44
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº118/2017.							
00248 \0007	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	29/05/2019	01456	062/2017	1.396,92
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº118/2017.							
00248 \0008	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	19/08/2019	02478	062/2017	11.774,6'
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº118/2017.							
00248 \0009	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	10/09/2019	02818	062/2017	4.550,6
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº118/2017.							
00248 \0010	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	10/09/2019	02818	062/2017	3.649,6
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº118/2017.							
00248 \0011	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	27/09/2019	02934	062/2017	1.972,0
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº118/2017.							
00248 \0012	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.30.39 0.1_00	30/09/2019	03000	062/2017	1.460,0
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº118/2017.							
TOTAL GERAL							45.572,0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2019

**EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2019 A 15/10/2019**

Page 1

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
00671 \ 0001	GL NV	CATERVEL - COMÉRCIO DE PEÇAS	3.3.90.39.19 0.1_.00	15/04/2019	00961	063/2017	1.642,17
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2017 PROC Nº 063/2017							
TOTAL GERAL							1.642,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2018

**EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2018 A 31/12/2018**

Page 1

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
00355 \0001	OR NV	JONAS PONCIANO DA SILVA	3.3.90.39.19 0.1_.00	26/03/2018	00471		3.960,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO NA PÁ CARREGADEIRA W200 KOMATSU.							
00536 \0001	OR NV	JONAS PONCIANO DA SILVA	3.3.90.39.19 0.1_.00	17/04/2018	00711		1.435,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE SERVIÇOS DE EIXO E CHAPAS DA PATROLA CASE 845-B MOTONIVELADORA.							
00657 \0001	OR NV	JONAS PONCIANO DA SILVA	3.3.90.39.19 0.1_.00	14/05/2018	01046		1.700,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE SERVIÇOS DE ALONGAMENTO DO CHASSIA E SERVIÇO DE SILO DA S10 PLACA: CRN - 1649 CONFORME NF 396.							
00658 \0001	OR NV	JONAS PONCIANO DA SILVA	3.3.90.39.19 0.1_.00	14/05/2018	01046		2.380,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA PÁ CARREGADEIRA XGMA-950.							
00659 \0001	OR NV	JONAS PONCIANO DA SILVA	3.3.90.39.19 0.1_.00	14/05/2018	01046		1.185,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE SERVIÇOS DE SOLDA NO CHASSIS E SERVIÇOS EMBUCHAMENTO NO MOLEJO DA S10PLACA HTO-0453 CONFORME NF 395.							
01392 \0001	OR NV	JONAS PONCIANO DA SILVA	3.3.90.39.19 0.1_.00	16/08/2018	02041	ATA14/18	6.066,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADAS E SERVIÇOS DE TORNO CONFORME NF 424 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018.							
01944 \0001	OR NV	JONAS PONCIANO DA SILVA	3.3.90.39.19 0.1_.00	19/10/2018	02701	ATA 14	2.320,50
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADAS E SERVIÇOS DE TORNO CONFORME NF 439 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018.							
02136 \0001	OR NV	JONAS PONCIANO DA SILVA	3.3.90.39.19 0.1_.00	27/11/2018	03078	21/2018	544,35
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE SERVIÇOS MECANICO DE SOLDA EM GERAL E SERVIÇO MECANICO DE TORNO PARA VEICULO PÁ CARREGADEIRA W200 KOMATSU CONFORME NF 446.							
02403 \0001	OR NV	JONAS PONCIANO DA SILVA	3.3.90.39.19 0.1_.00	21/12/2018	03719	21/2018	3.214,50
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADAS E SERVIÇOS DE TORNO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018.							
TOTAL GERAL							22.805,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2019

**EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2019 A 15/10/2019**

Page 1

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
00466 \0001	OR NV	JONAS PONCIANO DA SILVA	3.3.90.39.19 0.1_.00	02/04/2019	00896	21/2018	712,50
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MÁQUINA PESADA CONFORME REQUISIÇÃO Nº 012677.							
00630 \0001	OR NV	JONAS PONCIANO DA SILVA	3.3.90.39.19 0.1_.00	15/04/2019	00966	21/2018	1.701,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MÁQUINA PESADA CONFORME REQUISIÇÃO Nº 012744.							
00947 \0001	OR NV	JONAS PONCIANO DA SILVA	3.3.90.39.19 0.1_.00	31/05/2019	01472	21/2018	5.391,90
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MÁQUINA PESADA CONFORME PROC: Nº 027/2018 REQUISIÇÃO Nº 012975.							
01114 \0001	OR NV	JONAS PONCIANO DA SILVA	3.3.90.39.19 0.1_.00	26/06/2019	01796	21/2018	1.336,50
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MÁQUINA PESADA CONFORME ATA DE REGISTRO PREÇO Nº014/2018 PROC: Nº 027/2018 REQUISIÇÃO Nº 013069.							
01115 \0001	OR NV	JONAS PONCIANO DA SILVA	3.3.90.39.19 0.1_.00	26/06/2019	01796	21/2018	1.251,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MÁQUINA PESADA CONFORME ATA DE REGISTRO PREÇO Nº014/2018 PROC: Nº 027/2018 REQUISIÇÃO Nº 013070.							
01251 \0001	OR NV	JONAS PONCIANO DA SILVA	3.3.90.39.19 0.1_.00	04/07/2019	02067	21/2018	5.707,50
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MÁQUINA PESADA CONFORME ATA DE REGISTRO PREÇO Nº014/2018 PROC: Nº 027/2018 REQUISIÇÃO Nº 013111,013112.							
TOTAL GERAL							16.100,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SILDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2018

**EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2018 A 31/12/2018**

Page 1

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
00098 \0001	GL EF	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_01	25/04/2018	00785	020/2017	1.754,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.							
00098 \0002	GL EF	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_01	25/04/2018	00785	020/2017	2.454,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.							
00099 \0001	GL EF	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_15	21/02/2018	00214	020/2017	9.220,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.							
00100 \0001	GL EF	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_01	21/02/2018	00216	020/2017	1.594,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.							
01212 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_00	16/08/2018	02034	ATA 014/2	3.451,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME NF 31 ATA SRP/014/2018.							
01213 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_00	03/08/2018	01954	ATA 014/2	2.232,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME NF 33 ATA SRP/014/2018.							
01214 \0001	OR EF	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_15	03/08/2018	01946	ATA 014/2	4.005,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME NF 34 ATA SRP/014/2018.							
01901 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_00	30/10/2018	02799	ATA 14	475,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS: CONFORME NF 40 ATA SRP/014/2018.							
01902 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_00	25/10/2018	02753		1.555,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS SERVIÇO DE REVISÃO ELETRICA, SERVIÇO DE GUINHO SERVIÇO DE FUNILARIA NO PARALAMA DIANTEIRO LADO DIREITO E SERVIÇO DE FUNILARIA NO CAPO DIANTEIRO DO VEI							
01916 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_00	19/10/2018	02702	ATA 14	2.026,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PÁ CARREGADERIA 930 - CATERPILLAR CONFORME NF 44 ATA SRP 014/2018.							
01917 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_00	19/10/2018	02702	ATA 14	3.230,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS PLACA HTO - 3478 CONFORME NF 42 ATA SRP/014/2018.							
02400 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_00	12/12/2018	03444	21/2018	1.280,50
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME ATA SRP/014/2018.							
02401 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_00	13/12/2018	03474	21/2018	7.340,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 930C CONFORME ATA SRP/014/2018.							
02402 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_00	13/12/2018	03475	21/2018	3.700,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS PA CARREGADEIRA KOMATSU W 200 CONFORME ATA SRP/014/2018.							
TOTAL GERAL							44.316,50

aquisição
2.026,00

R

serviços 42.290,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2018

**EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2018 A 31/12/2018**

Page 1

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
00373 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.30.39 0.1_00	29/03/2018	00573		1.670,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATOR MASSEY FERGUSON 275.							
00374 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.30.39 0.1_00	26/03/2018	00485		1.180,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS/PLACA DHH - 8755.							
00375 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.30.39 0.1_00	26/03/2018	00485		320,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PÁ CARREGADERIA 930 - CATERPILLAR.							
00376 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.30.39 0.1_00	26/03/2018	00482		1.700,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATORES VALTRA 110 Nº 019, TL 95 Nº 013 E TL 95 Nº 007.							
00652 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.30.39 0.1_00	14/05/2018	01049		2.290,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS/PÁ CARREGADEIRA 930 CONFORME NF 270.							
00653 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.30.39 0.1_00	14/05/2018	01049		800,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS/PÁ CARREGADEIRA XGMA 950 CONFORME NF 270.							
00654 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.30.39 0.1_00	04/05/2018	00980		1.100,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS/RETOESCAVADEIRA RANDON CONFORME NF 269.							
01903 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.30.39 0.1_00	25/10/2018	02753		1.130,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS. PLACA HSV- 7000, CONFORME NF 285.							
TOTAL GERAL							10.190,00

serviços R\$ 3.370,00

Peças R\$ 6.820,00

e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2019

**EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2019 A 15/10/2019**

Page 1

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
00234 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.30.39 0.1_00	28/02/2019	00500		2.055,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PLACA HSV-7000.							
00239 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.30.39 0.1_00	28/02/2019	00476		6.550,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PLACA HTO - 0453.							
00240 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.30.39 0.1_00	28/02/2019	00476		2.120,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS MOTONIVELADORA CASE 845 B..							
00241 \0001	OR NV	MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.30.39 0.1_00	28/02/2019	00476		1.640,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W 200.							
TOTAL GERAL							12.365,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2019

**EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2019 A 15/10/2019**

Page 1

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAG/
00244 \0001	OR	NV MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_.00	28/02/2019	00477	21/2018	3.160,50
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018.							
00453 \0001	OR	EF MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_.15	21/03/2019	00598	21/2018	1.017,50
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS PLACA - HSH - 5652. CONFORME ATA SRP Nº014/2018.							
00454 \0001	OR	EF MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_.15	21/03/2019	00598	21/2018	645,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PLACA HSH-5652.							
00455 \0001	OR	EF MARCIO KLOSOWSKI - MEI	3.3.90.39.19 0.1_.15	21/03/2019	00598	21/2018	810,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS PLACA - HTO - 0454. CONFORME ATA SRP Nº014/2018.							
TOTAL GERAL							5.633,00

Picas 54500

Surveys: 4.38800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2018

**EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2018 A 31/12/2018**

Page 1

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
00097 \0001	GL NV	TADEU GURKEWICZ	3.3.90.39.19 0.1_.00	17/04/2018	00732	020/2017	7.523,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.							
00348 \0001	GL NV	TADEU GURKEWICZ	3.3.90.39.19 0.1_.00	26/03/2018	00468	020/2017	9.173,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.CONFORME 2] TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALORES.							
00348 \0002	GL NV	TADEU GURKEWICZ	3.3.90.39.19 0.1_.00	17/04/2018	00732	020/2017	7.335,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.CONFORME 2] TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALORES.							
01260 \0001	OR NV	TADEU GURKEWICZ	3.3.90.39.19 0.1_.00	31/07/2018	01923	ATA 014/2	14.996,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME NF 662 E SRP ATA 014/2018.							
01947 \0001	OR NV	TADEU GURKEWICZ	3.3.90.39.19 0.1_.00	22/10/2018	02712	ATA 14	12.430,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME NF 677 E SRP ATA 014/2018.							
02589 \0001	OR NV	TADEU GURKEWICZ	3.3.90.39.19 0.1_.00	28/12/2018	03757	21/2018	8.410,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME SRP ATA 014/2018.							
02590 \0001	OR NV	TADEU GURKEWICZ	3.3.90.39.19 0.1_.00	28/12/2018	03757	21/2018	11.910,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME SRP ATA 014/2018.							
02591 \0001	OR NV	TADEU GURKEWICZ	3.3.90.39.19 0.1_.00	28/12/2018	03757	21/2018	8.654,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME SRP ATA 014/2018 TRATOR TL 85 Nº002.							
TOTAL GERAL							80.431,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2019

**EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2019 A 15/10/2019**

Page 1

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
00434 \0001	OR	NV TADEU GURKEWICZ	3.3.90.39.19 0.1_.00	21/03/2019	00631		4.120,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMNETO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO TRATOR TL 85 Nº 002, CONFORME C.I Nº 15/2019 REQUISIÇÃO Nº 010978.							
00435 \0001	OR	NV TADEU GURKEWICZ	3.3.90.39.19 0.1_.00	21/03/2019	00631		740,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMNETO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO REFORMA DE GRADE ARADOURA Nº 102, CONFORME C.I Nº 15/2019 REQUISIÇÃO Nº 010980.							
00436 \0001	OR	NV TADEU GURKEWICZ	3.3.90.39.19 0.1_.00	21/03/2019	00631		1.980,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMNETO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO TRATOR MASSEY FERGUSON Nº008, CONFORME C.I Nº 15/2019 REQUISIÇÃO Nº 010981.							
00437 \0001	OR	NV TADEU GURKEWICZ	3.3.90.39.19 0.1_.00	21/03/2019	00631		7.350,00
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMNETO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR TRATOR VALTRA BM 110 Nº 018, CONFORME C.I Nº 15/2019 REQUISIÇÃO Nº 010982.							
TOTAL GERAL							14.190,00